



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 322/99, DE 18 DE MAIO DE 1999.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do SÍTIO GARROTA e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Garrota – ASCOSIGA.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata o artigo anterior, dar-se-á em virtude dos relevantes serviços prestados no âmbito desta Comunidade em benefício dos seus sócios e do desenvolvimento da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, em
18 de Maio de 1999.

EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA
Prefeito Municipal